



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

Lei nº 723/2002

De 30 de abril de 2002

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, CRIAR RUBRICA E SUPLEMENTAR CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI Nº 704/2002 DE 04 DE JANEIRO DE 2002".

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar verba na Lei nº 704/2002 que "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA PARA O EXERCÍCIO DE 2002, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Administração Geral

05.01.26 – Transporte

05.01.26.782 -Transporte Rodoviário

05.01.26.782.0101 – Construção Restauração e Construção de Estradas Municipais

05.01.26.782.0101.1015 – Convênio Pontilão Assentamento

05.01.25.782.0101.1015.449051000000 – Obras e Instalações

R\$ 10.000,00

05.01.25.782.0101.1016 – Contrapartida p/ convênio Infraestrutura Assentamento

05.01.25.782.0101.1016.449051000000 – Obras e instalações

R\$ 400,00

TOTAL R\$ 10.400,00

Art. 2º- Servirá para cobertura dos créditos criados no Artigo anterior:

a)Recursos oriundos do Convênio – Processo nº 2621.012553265/2001, conforme contrato de repasse nº 012553265/2001 da Caixa Econômica Federal, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

b)A redução da seguinte classificação orçamentária :

05.01.04.122.0010.2025.449052000000 no valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 30 de abril 2002.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 30 de abril de 2002

Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana,
"Unir para fortalecer"

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei em atender e incluir no Orçamento do Município o recurso proveniente do Convênio com o INCRA, conforme valores do Projeto.

Esta Lei, encaminhada para análise e aprovação desta Casa em regime de urgência por ser assunto orçamentário, tem o objetivo de cumprir o determinado no convênio anexo.

Certos da compreensão dos Nobres Vereadores, colocamos o mesmo á apreciação de Vossos Senhores.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL